

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009920250307001360

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, além da recarga de tonners e cartuchos, parte do objetivo é assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos tecnológicos da Câmara Municipal de Jucás, situada em Jucás/ Ceará.

Considerando o problema a ser resolvido, observa-se que a Câmara Municipal depende diretamente do pleno funcionamento dos seus dispositivos tecnológicos para garantir eficiência e eficácia em seus processos administrativos e legislativos. Falhas nesses equipamentos podem resultar em atrasos, perda de dados e comprometimento da plena realização de suas atividades, impactando negativamente o serviço público prestado à comunidade local.

Portanto, a contratação visa implementar ações de manutenção preventiva para evitar problemas futuros e corretivas para resolver falhas já existentes, sempre sob a perspectiva do interesse público. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações da Câmara, garantindo que suas atividades estejam em total conformidade com os princípios de legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

Além disso, o contrato visa promover uma gestão sustentável, incluindo a reciclagem e destinação correta dos tonners e cartuchos utilizados, mitigando eventuais impactos ambientais e promovendo práticas sustentáveis conforme esperado e incentivado pela legislação vigente.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção destina-se a fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e recarga de tonners e cartuchos na Câmara Municipal de Jucás. Os requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observando leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na prestação dos serviços solicitados, com capacidade técnica para manutenção de equipamentos de informática e recarga de suprimentos.



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

O legislativo mais perto de você

- Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com certificação técnica pertinente às suas funções.
- Garantia de suporte técnico e manutenção contínua para atender eventuais emergências durante a vigência do contrato.

Requisitos Legais

- Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos tecnológicos.
- Certificações necessárias para a execução dos serviços, emitidas por órgãos competentes.
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 no que concerne a licitações e contratos administrativos.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de reciclagem e descarte ambientalmente corretos para tonners e cartuchos, alinhadas com políticas de logística reversa.
- Utilização de suprimentos de qualidade que minimizem o impacto ambiental, sempre que possível optando por produtos remanufaturados ou recicláveis.
- Relatório periódico de ações sustentáveis implementadas durante a prestação dos serviços.

Requisitos da Contratação

- Execução de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos acordados em Acordo de Nível de Serviço (SLA), com indicadores de qualidade medidos periodicamente.
- Elaboração e entrega de relatórios detalhados sobre as atividades executadas, componentes substituídos e diagnósticos realizados.
- Disponibilidade para fornecer suporte técnico de forma presencial e remota conforme necessidade.

Os requisitos necessários à contratação incluem, mas não se limitam a, qualificação técnica da empresa e dos profissionais envolvidos, cumprimento de requisitos legais e normativos, adesão a práticas sustentáveis, e garantia de suporte contínuo de alta qualidade. A definição destes requisitos visa assegurar a seleção de um fornecedor apto a atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Jucás, sem frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

- **Principais soluções de contratação:**
 - Contratação direta com o fornecedor especializado em manutenção de equipamentos de informática.
 - Contratação através de terceirização, utilizando empresas que ofereçam serviços completos de manutenção e recarga de suprimentos.
 - Utilização de plataformas eletrônicas de contratação pública que permitam a comparação de preços e serviços entre diversos fornecedores.
 - Adesão a contratos ou atas de registro de preços já existentes em outros órgãos públicos que tenham como objeto serviços similares.
- **Avaliação da solução mais adequada:**

A Câmara Municipal de Jucás deve priorizar uma solução que maximize a eficiência e minimiza custos administrativos. Considerando a natureza dos serviços e o valor de referência, a contratação através de terceirização com uma empresa que ofereça um pacote completo de serviços se mostra a opção mais viável. Isso garantirá manutenção contínua e eficiente, além de assegurar a gestão adequada dos suprimentos com prática de

sustentabilidade, como a reciclagem de cartuchos. A opção de adesão a uma ata de registro de preços existente também pode ser considerada, caso ofereça condições vantajosas em comparação com o mercado direto.

5. Descrição da solução como um todo

A presente seção aborda a descrição abrangente da solução para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, e recarga de tonners e cartuchos na Câmara Municipal de Jucás. A escolha da solução considera as melhores práticas do mercado, bem como o alinhamento com os princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- **1. Diagnóstico e Análise Técnica:** Realizar um levantamento completo do parque tecnológico da Câmara Municipal de Jucás, incluindo a identificação das características dos equipamentos e suas condições atuais. Implementar um sistema de monitoramento contínuo para detectar falhas ou necessidades de atualização de forma proativa e eficiente.
- **2. Serviços Inclusos:**
 - Manutenção preventiva regular, com visitas técnicas programadas para limpeza, atualização de software e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
 - Manutenção corretiva, com suporte técnico presencial e remoto conforme necessidade, respeitando os prazos estabelecidos no SLA.
 - Recarga de tonners e cartuchos com insumos de qualidade, garantindo impressões nítidas e consistentes.
- **3. Compliance Ambiental:** Implementação de práticas de descarte e gestão de resíduos em conformidade com normas ambientais, como a reciclagem de tonners e cartuchos e a utilização de produtos com menor impacto ambiental.
- **4. Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve demonstrar qualificação técnica e experiência comprovada na realização de serviços similares, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- **5. Escalabilidade e Flexibilidade:** A solução proposta deve permitir ajustes no escopo dos serviços conforme alterações no parque tecnológico da Câmara, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.
- **6. Segurança da Informação:** Garantia de que todas as intervenções nos equipamentos seguirão as melhores práticas de segurança da informação, protegendo os dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas operacionais dos equipamentos administrativos.

A execução adequada destas soluções visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos da Câmara Municipal de Jucás, proporcionando assim uma infraestrutura tecnológica confiável e de alta disponibilidade para o cumprimento das suas funções institucionais. A escolha da solução reconhece a economicidade e eficácia que a administração pública deve almejar, respeitando os limites orçamentários e os preceitos da legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, (LÓGICA E FÍSICAS) COM RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS	12,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, (LÓGICA E FÍSICAS) COM RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, (LÓGICA E FÍSICAS) COM RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS	12,000	Serviço	1.000,00	12.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, (LÓGICA E FÍSICAS) COM RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi analisado para determinar se a divisão do mesmo seria viável e benéfica, considerando os aspectos técnicos, econômicos e de mercado envolvidos na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos junto à Câmara Municipal de Jucás.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

- O serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e recarga de toners e cartuchos foi avaliado quanto à sua divisibilidade técnica. Concluiu-se que, devido à natureza integrada e contínua do serviço, o parcelamento poderia resultar em desafios operacionais e de coordenação que comprometem a eficácia do serviço.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

- A análise indicou que a divisão do objeto dos serviços não é técnica ou economicamente viável. Manter o serviço unificado assegura a continuidade e a integridade dos serviços prestados, garantindo que a qualidade e eficácia dos resultados não sejam comprometidas.

- **Economia de Escala:**

- O não parcelamento foi decidido para assegurar a economia de escala, evitando a fragmentação dos serviços que poderia levar a um aumento proporcional dos custos, superando os benefícios que a divisão poderia oferecer.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

- Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, a análise demonstrou que manter um único fornecedor proporciona uma coordenação mais eficaz e reduz problemas potenciais de responsabilidade e gerenciamento entre múltiplos fornecedores.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

- Conforme a análise realizada, a escolha pelo não parcelamento dos serviços foi justificada pela continuidade e eficiência do serviço em uma única contratação, mitigando potenciais perdas econômicas e operacionais.

- **Análise do Mercado:**

- A análise de mercado destacou que é prática comum a contratação de serviços de manutenção de informática de forma integrada para melhor organização e controle. Esta decisão reflete as condições normais de mercado e está alinhada com as práticas do setor, garantindo uma contratação mais eficiente e efetiva.

- **Consideração de Lotes:**

- A consideração de divisão em lotes foi descartada para este serviço específico, pois não há volume em crescimento que justifique múltiplas adjudicações, mantendo assim a

integridade e a coordenação dos serviços prestados.



Concluimos que a decisão pelo não parcelamento é a mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucás, respeitando os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, e de recarga de tonners e cartuchos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Jucás para o exercício financeiro de 2025. Conforme o Plano de Contratação Anual registrado sob o número 04293769000104-0-000001/2025, esta contratação atende às necessidades previstas e planejadas, assegurando que os serviços sejam prestados de forma a garantir a continuidade e a eficiência nas operações tecnológicas da Câmara.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/10/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, e recarga de tonners e cartuchos junto à Câmara Municipal de Jucás são:

- Garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos da Câmara Municipal, evitando interrupções nas atividades devido a falhas em equipamentos de tecnologia da informação.
- Reduzir custos com a manutenção reativa de equipamentos, através da implementação de um programa de manutenção preventiva, conforme preconizado na Lei 14.133, visando a economicidade e a eficiência dos recursos.
- Promover a atualização tecnológica dos equipamentos, assegurando que todos os sistemas estejam operando com as versões mais recentes de software e firmware, o que está em linha com os princípios de eficácia e segurança jurídica previstos na Lei 14.133.
- Assegurar que os serviços de recarga de tonners e cartuchos sejam realizados de forma sustentável, com práticas que minimizem os impactos ambientais, conforme requisito de desenvolvimento nacional sustentável da Lei 14.133.
- Obter relatórios detalhados das manutenções realizadas, fortalecendo a transparência e a publicidade das informações pertinentes ao contrato, em conformidade com a legislação.
- Facilitar a fiscalização e o controle dos serviços prestados mediante a definição clara de indicadores de desempenho e de acordos de nível de serviço (SLA), assegurando a eficiência e a celeridade na execução dos serviços.

11. Providências a serem adotadas

- Designar uma equipe de fiscalização composta por servidores da Câmara Municipal de Jucás, treinados para acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das



cláusulas contratuais.

- Elaborar um cronograma de atividades que contemple as manutenções preventivas, com periodicidade definida, para todos os equipamentos listados no contrato.
- Programar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação dos serviços prestados, identificação de problemas e sugestão de melhorias.
- Realizar auditorias internas regulares para verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações contratuais.
- Garantir que a empresa contratada cumpra com as normas ambientais, especialmente no que diz respeito à destinação correta de resíduos e ao programa de logística reversa para tonners e cartuchos.
- Implementar um sistema de registro de chamadas e incidentes, para documentar problemas e soluções apresentadas pela empresa contratada, assegurando a rastreabilidade das solicitações de serviço.
- Prover suporte e treinamento aos servidores da Câmara que fazem uso dos equipamentos, a fim de que possam identificar e comunicar problemas técnicos de forma mais eficaz.
- Acompanhar a evolução do mercado de manutenção de equipamentos de tecnologia, buscando inovação e novas soluções que possam ser integradas ao contrato durante sua vigência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente processo administrativo para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras e recargas de tonners e cartuchos para a Câmara Municipal de Jucás, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços. A decisão foi fundamentada nos seguintes aspectos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

- **Especificidade da Demanda:** A necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática representa uma demanda específica e contínua, com peculiaridades técnicas que requerem acompanhamento próximo e personalização do serviço.
- **Volume de Contratação:** Considerando a quantidade limitada de serviços identificados (12 unidades de serviço), e o caráter específico da necessidade, não se verifica a potencial vantagem em termos de economia de escala que justificaria a adoção do sistema de registro de preços.
- **Eficiência e Agilidade:** A contratação direta sem registro de preços permite uma execução contratual mais ágil e eficiente, essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas da Câmara, especialmente em caso de falhas nos equipamentos.
- **Dinamicidade do Mercado:** O setor tecnológico apresenta constantes atualizações e mudanças, demandando respostas rápidas da Administração que poderiam ser dificultadas por trâmites adicionais inerentes ao sistema de registro de preços.

Com base nas considerações elencadas, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços está alinhada ao princípio da eficiência e visa atender de maneira mais efetiva à finalidade pública da contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



No planejamento da presente contratação, decidiu-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão fundamenta-se no artigo 18, §1º, inciso IX e no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, que regulam as justificativas para a participação de empresas em consórcio e as vedações aplicáveis.

- Os contratos de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, incluindo a recarga de tonners e cartuchos, são considerados como prestação de serviços técnico-especializados que não demandam a formação de consórcio para a sua execução, dado que as empresas individualmente possuem capacidade técnica suficiente para atender às especificações sem necessidade de somar capacidades técnicas ou financeiras.
- De acordo com o artigo 14, a participação de consórcios pode ser vedada para evitar conflitos de interesse e assegurar uma competição saudável e justa, promovendo a igualdade entre os licitantes e eliminando a dependência excessiva de empresas associadas.
- A vedação ao consórcio também visa simplificar o processo licitatório, aumentar a transparência no julgamento das propostas, além de reduzir os riscos associados com a administração do contrato, que seria mais complexa devido à necessidade de gerenciar múltiplas partes de consórcio.

Portanto, entende-se que a não permissão de consórcios promove uma competição justa e isonômica, condizente com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, especialmente no que se refere à recarga de tonners e cartuchos, foram identificados potenciais impactos ambientais. As medidas mitigadoras a seguir são sugeridas para minimizar tais impactos, em conformidade com as disposições da Lei 14.133:

- 1. **Impacto: Geração de Resíduos**
 - Medida Mitigadora: Implementar um programa de logística reversa para coleta e destinação adequada dos tonners e cartuchos vazios.
- 2. **Impacto: Uso de Materiais Não Recicláveis**
 - Medida Mitigadora: Incentivar a utilização de tonners e cartuchos remanufaturados ou recicláveis, seguindo as políticas de sustentabilidade.
- 3. **Impacto: Contaminação por Descarte Inadequado**
 - Medida Mitigadora: Estabelecer parcerias com fornecedores que realizem a reciclagem ou descarte conforme normas ambientais vigentes.
- 4. **Impacto: Consumo de Energia**
 - Medida Mitigadora: Optar por manutenção e equipamentos que possuam baixo consumo de energia, alinhados com as exigências de eficiência energética.
- 5. **Impacto: Educação e Conscientização Ambiental**
 - Medida Mitigadora: Promover educação e treinamento dos funcionários quanto à importância da gestão ambientalmente responsável de resíduos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, e recargas de tonners e cartuchos junto à Câmara Municipal de Jucás é



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

O legislativo mais perto de você

viável e razoável. Tal conclusão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A manutenção regular e a pronta correção de falhas nos equipamentos de informática e impressão são essenciais para garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jucás, evitando interrupções que possam prejudicar o desempenho das suas atividades legislativas e administrativas, em conformidade com o princípio da eficiência estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Viabilidade Técnica:** Os requisitos técnicos estabelecidos garantem que a prestação dos serviços será realizada de forma eficaz, preservando a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos, conforme descrito no art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021.
- **Economicidade:** A contratação visa otimizar o uso dos recursos públicos, prevenindo gastos maiores com a substituição de equipamentos em decorrência de falta de manutenção adequada, respeitando assim o princípio da economicidade previsto na legislação.
- **Impactos Ambientais:** Foram consideradas medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais, principalmente no tocante à logística reversa de tonners e cartuchos, conforme orientação do art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/2021.
- **Conformidade Legal e Planejamento:** A contratação está alinhada com o plano de contratações anual e observa os princípios e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, atendendo aos requisitos essenciais e seguimentos legais necessários para validar a contratação, conforme art. 18, §1º, II, da mencionada lei.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta não só é adequada como necessária para o cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Jucás, estando em estrita observância aos preceitos legais vigentes.

Jucás / CE, 14 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Micael Felipe Rolim
SUPLENTE

Ligiane Lucas Moura
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO